



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 99/20 - Mens. nº 58/20 - Autógrafo nº 64/20 - Proc. nº 2.929/20 - CMV

LEI Nº 6.013, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 181.780,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 181.780,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária a seguir especificada:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.30.00	Material de Consumo	
05.312.0280	Coronavírus COVID-Portaria 1857/20	R\$ 181.780,00
	Subtotal	R\$ 181.780,00
	TOTAL GERAL	R\$ 181.780,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 99/20 - Mens. nº 58/20 - Autógrafo nº 64/20 - Proc. nº 2.929/20 - CMV.fl.02

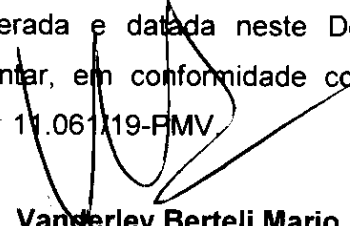
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.